

MPV 582

00019

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 25/9/20/3 às 15:05

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

25 09 2047	Medid	A PROVISO RIA	roposição N:582, D	E 20/09/2012
•		tor D Leite (75DB	(RJ)	n.* do prontuário 316
1 Supressiva	2. aubstitutiva	3. D modificativa	4. □ aditiva 5	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafos TEXTO/JUSTIFICAÇÃ	Inciso	alínea
O Art. 13º da Medida Provisória n.º 582, de 20 de setembro de 2012, que altera a Lei n.º 12.715, de 17 de setembro de 2012, passa a vigorar acrescido com a seguinte redação: "Art. 13. A <u>Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012,</u> passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 3º				
§4º IV – dese		e oferta de tecnologias a	essistivas para pessoas c	com deficiência.
ld) ficam lii		o imposto sobre a renda d	evido com relação ao prog o programa de que trata o a	
ll c) ficam lir anual com relação período de apuraç	mitadas a um por cento do o ao programa de que trat ção trimestral ou anual co	o imposto sobre a renda d ta o art. 1º, e a um por cen	evido em cada período de to do imposto sobre a reno que trata o art. 3º, observa	apuração trimestral ou da devido em cada
		JUSTIFICAÇ	ÃO	
pessoa com de deficiência – tai a proposta do r	eficiência, mas também p s como: equipamentos, a novo inciso a Lei do Prog	para o desenvolvimento i Intefatos e insumos para re grama Nacional de Apoio	e óferta de tecnologias as eabilitação e acessibilidade	voltados à reabilitação da ssistivas às pessoas com e. Entendemos assim que Pessoa com Deficiência os.
<u> </u>		PARLAMENTAR		<u> </u>
			S Laita	A